

CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de São Francisco do Sul – SC foi criado por meio da Lei Municipal n. 93 de 14 de fevereiro de 2002 e possui regimento interno aprovado pelo Decreto Municipal n. 497 de 21 de maio de 2007.

De acordo com o art. 2º da Lei citada, o Conselho Curador possui a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Finanças;

II - um representante do Ministério da Cultura;

III - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

IV - um representante da Fundação Catarinense de Cultura;

V - um representante da Fundação Cultural da Ilha de São Francisco do Sul;

VI - dois representantes do empresariado, indicados na forma dos estatutos das entidades de classe respectiva, sendo um do comércio situado na área de investimento ou influência do Projeto e um da Indústria local de turismo receptivo;

VII - dois representantes da comunidade da área de investimento ou de influência do Projeto, sendo um dos moradores e um do artesanato ou da atividade cultural;

VIII - um representante das organizações não-governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção à cultura.

As competências do Conselho Curador estão previstas no 7º da Lei Municipal n. 93 de 14 de fevereiro de 2002 e a composição atual do Conselho foi designada pelo Decreto Municipal n. 3.188 de 30 de agosto de 2019.

Informações sobre as atividades do Conselho Curador nos termos da Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 podem ser obtidas por meio de emissão de processo digital: <https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>

A legislação citada pode ser obtida por meio do site: www.leismunicipais.com.br